

103

Lei nº 302/63

Faco saber que a Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei n. 172/59, que trata da cobrança de selos para entrada de requerimento, na seguinte forma:

Requerimento em Geral                      Cr\$ 50,00

Carta de Expediente                              Cr\$ 30,00

art. 2º - Fica ampliada a tabela de Lei n. 79/61, na parte que se refere a selo Municipal, para expedição de certidões, na seguinte maneira:

Selos:

Para Certidão Negativa                      Cr\$ 50,00

não especificadas:

Bursa por Ano                                      Cr\$ 30,00

Expedição:

Por Página                                          Cr\$ 30,00

Por Ano                                              Cr\$ 30,00

art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Guarapari, 30 de Julho de 1963

Maurice Santos

Presidente da Câmara

Secretaria da Câmara

Mariana Eliza de Oliveira